



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X - Edição nº 01594 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF53137EDDE9EC5EB1DD100F1AF7582D

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025FOR-FMAS – DISPENSA Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2025FOR-FME – DISPENSA Nº 015/2025FMEDI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025.
- DECRETOGP Nº 262, SOUTO SOARESBA, DISPÕES SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- AVISO DE DISPENSA Nº 037/2025PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025.
- DECRETOGP N.º 263 SOUTO SOARES BA, DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA SIRLENE MENDES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 672, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 - “ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 646, DE 19 DE ABRIL DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, PARA MODIFICAR O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO CONCEDIDA AOS ESTAGIÁRIOS”.
- LEI Nº 673, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 - “PRORROGA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2026 A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 17 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
SECERTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento Nº 007/2025FOR-FMAS – Dispensa nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 169/2025.

Contratante: SECERTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.420.294/0001-88

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos e componentes de informática, propondo-se atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social do Município; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Proponente/Homologado: 57.106.724 TAIZE DE SOUZA SILVA, CNPJ nº 57.106.724/0001-31, localizada na Praça Agripino Mendes, 168, Distrito de Segredo, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000.

Valor Global: R\$ 53.729,20 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2099 – Manutenção das do Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500

Fonte: 1660

Período de Vigência do Contrato: 18/08/2025 a 18/08/2026.

Secretaria M. de Assistência Social: Ângela Pereira Gusmão

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento Nº 067/2025FOR-FME – Dispensa nº 015/2025FMEDI – Processo Administrativo nº 170/2025.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.607.381/0001-32

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de carne bovina moída para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA.

Proponente/Homologado: EDENICE ALVES DE OLIVEIRA, situado na Praça Dr. Otto Alencar, S/N, Centro – Souto Soares/BA – CEP: 46.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.303.211/0001-79.

Valor Global: R\$ 57.950,00 (Cinquenta e sete, novecentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

Período de Vigência: 15/08/2025 a 31/12/2025.

Gestora do Fundo: Zaira Barbosa de Souza Andrade.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Decreto/GP Nº 262 Souto Soares/BA, em 18 de agosto de 2025

“Concede licença prêmio ao funcionário, que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora Maria Rosa Matias de Souza, professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 18 de agosto de 2025, estendendo-se até o dia 15 de novembro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
= Prefeito =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
43E2D55DD338B7B2DF9C1BE89745EA25

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**AVISO DE DISPENSA nº 037/2025PMSSDI – COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II
da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL N° 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo N° 177/2025.**

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação e substituição de bombas submersas e equipamentos correlatos em poços artesianos, incluindo os serviços de rebobinagem, retirada e reposição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, conforme demanda da Diretoria de Recursos Hídricos do Município de Souto Soares/BA, visando assegurar o adequado abastecimento de água nas comunidades atendidas, com valor global de R\$ 61.639,88 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme especificações e quantitativo do presente termo de Referência.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 21/07/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/Ba, 18 de Agosto de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

Decreto/GP nº 26 Souto Soares/BA, em 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**DISPENSA DE VALOR nº 037/2025PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II
da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo Nº 177/2025**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 21/08/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação e substituição de bombas submersas e equipamentos correlatos em poços artesianos, incluindo os serviços de rebobinagem, retirada e reposição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, conforme demanda da Diretoria de Recursos Hídricos do Município de Souto Soares/BA, visando assegurar o adequado abastecimento de água nas comunidades atendidas.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de assegurar o pleno funcionamento dos poços artesianos localizados nas diversas comunidades rurais do Município de Souto Soares/BA, os quais representam a principal fonte de abastecimento de água para consumo humano, dessedentação animal, irrigação e demais atividades produtivas ligadas à agricultura familiar.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos não dispõe de equipe técnica especializada, nem de infraestrutura adequada para realizar, de forma eficiente e segura, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e substituição de bombas submersas, bem como os procedimentos de rebobinagem e troca de peças dos sistemas hidráulicos. Diante disso, a contratação de empresa especializada é medida imprescindível para garantir a continuidade e eficiência dos serviços, evitando a interrupção no fornecimento de água, o que comprometeria diretamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento das atividades agrícolas do município.

Ademais, a contratação por meio de empresa especializada assegura maior celeridade, segurança técnica e eficiência na execução dos serviços, reduzindo os riscos de falhas, desperdícios e prejuízos

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ao erário público. Assim, a contratação atende ao interesse público, conforme os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, art. 75, II.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, desde que não tenha vínculo com o agente de contratação que acompanhara este processo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa;

3.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, em moeda corrente, marca e/ou modelo.

3.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

3.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Proposta de preço, contendo valor unitário, em moeda real, marca/modelo quando for o caso;
- b) Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Declaração Unificada.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

5 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 61.639,88 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme especificações e quantitativo do presente termo de Referência.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Retirada com desacoplamento de Motor Bomba de 4 polegadas, 15-CV trifásico, Bombeador R11.24 estágio com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de morrinhos de baixo.	UND	3	R\$ 478,65	R\$ 1.435,95
2	Instalação com acoplamento e descida de motor Bomba de 4 polegadas, 15-CV trifásico, Bombeador-R11.24 estágio com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de morrinhos de baixo.	UND	3	R\$ 466,73	R\$ 1.400,19
3	Retirada com acoplamento de Motor Bomba de 4 polegada, 3.5CV a 5.5-CV trifásico, Bombeador-4R5-27 estágios com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de Paraguai / Campo Formoso / Lagoa Nova.	UND	6	R\$ 428,48	R\$ 2.570,88
4	Instalação com acoplamento e descida de motor Bomba de 4 polegada, 5.5-CV trifásico, Bombeador-4R5-27 estágio com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de Paraguai / Campo de Fora / Lagoa Nova / Campo de Fora.	UND	9	R\$ 428,48	R\$ 3.856,32
5	Retirada com acoplamento de Motor Bomba de 4 polegadas, Motores de 3.5cv a 5.5-CV / trifásico, Bombeador-4R5-27 estágio com tubulação de PVC em poço artesiano. Nos Povoado de Boa Sorte / Riacho / As Lagoas / Manoel Joaquim / Barriguda / São Domingos / Cercado / Lagoa Funda / Lagoa Queimada / Campo de Fora / Lajedinho.	UND	10	R\$ 455,02	R\$ 4.550,20
6	Manutenção de bombeador sem substituição de peças 4R5-27 / 4R5-29 / 4R5-20 / 4R5-24	UND	10	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
7	Manutenção de bombeador com substituição de peças,4R5-27 / 4R5-29 / 4R5-20 / 4R5-24	UND	10	R\$ 187,75	R\$ 1.877,50
8	Rebobinagem de Motor 2CV a 3.5CV 380v trifásico com troca de rolamentos / Buchas.	UND	5	R\$ 966,50	R\$ 4.832,50
9	Rebobinagem de Motor 5.5CV e 4.5CV 380v trifásico com troca de rolamentos / Buchas.	UND	10	R\$ 984,95	R\$ 9.849,50
10	Serviço de fresagem de ponta de eixo com acoplamento de luva em motores de 2CV a 10CV	UND	10	R\$ 1.018,08	R\$ 10.180,80
11	Reparo com substituição do selo mecânico em motor de 2 CV a 10 CV	UND	10	R\$ 400,23	R\$ 4.002,30
12	Rebobinagem Motor EBARA OM4A com troca de óleo e rolamentos 4.0 CV e 5,5 CV	UND	6	R\$ 192,90	R\$ 1.157,40

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

13	Rebobinagem Motor bomba de 6 Polegadas, 15-CV trifásico 380v.	UND	1	R\$ 1.018,87	R\$ 1.018,87
14	Rebobinagem de Motor 4.5CV a 5.5CV 380v trifásico	UND	1	R\$ 1.703,30	R\$ 1.703,30
15	Rebobinagem de Motor 2CV a 3.5CV e 380v trifásico	UND	1	R\$ 717,37	R\$ 717,37
16	Teste de vazão em poço artesiano com gerador, tempo estimado 12Hs	HRS	3	R\$ 1.781,25	R\$ 5.343,75
17	Deslocamento do veículo com visita técnica	UND	15	R\$ 230,87	R\$ 3.463,05

7-DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A prestação dos serviços será realizada de acordo com as necessidades e demandas da Diretoria de Recursos Hídricos, em local descrito pela CONTRATADA, mediante ordem de serviço emitida pela contratante;

8.2. Todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos de segurança necessários para a boa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, observando-se a qualidade e especificações técnicas exigidas

8.3. os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, salvo em situações emergenciais, em que poderá ser exigido prazo menor.

8.4 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

É proibida, portanto, a subcontratação parcial ou total do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigesimo) dia subsequente ao mês da realização dos serviços.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2025:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

PROJETO/ ATIVIDADE: 2072 – Manutenção e Conservação da Rede de Abastecimento de Água

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

FONTE: 1500

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.
- 12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - DAS SANÇÕES:

- 13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
 - 13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização dos serviços referente ao contrato será realizada pelo Servidor o Sr. Dalmir dos Anjos Barreto, conforme Decretos/GP Nº 052 e 053, de 06 de janeiro de 2025, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 052, publicado em 06 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 053, publicado em 06 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de enquadramento ME EPP;
- Anexo III – Declaração Unificada

Souto Soares, 18 de Agosto de 2025.

Ramilton Jorge da Silva
Diretor Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADIMINISTRATIVO: 177/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2025PMSSDI

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:	Tel:	
-------	------	--

Endereço:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação e substituição de bombas submersas e equipamentos correlatos em poços artesianos, incluindo os serviços de reboinagem, retirada e reposição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, conforme demanda da Diretoria de Recursos Hídricos do Município de Souto Soares/BA, visando assegurar o adequado abastecimento de água nas comunidades atendidas.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Retirada com desacoplamento de Motor Bomba de 4 polegadas, 15-CV trifásico, Bombeador R11.24 estágio com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de morrinhos de baixo.	UND	3		
2	Instalação com acoplamento e descida de motor Bomba de 4 polegadas, 15-CV trifásico, Bombeador-R11.24 estágio com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de morrinhos de baixo.	UND	3		
3	Retirada com acoplamento de Motor Bomba de 4 polegada, 3.5CV a 5.5-CV trifásico, Bombeador-4R5-27 estágios com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de Paraguai / Campo Formoso / Lagoa Nova.	UND	6		
4	Instalação com acoplamento e descida de motor Bomba de 4 polegada, 5.5-CV trifásico, Bombeador-4R5-27 estágio com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de Paraguai / Campo de Fora / Lagoa Nova / Campo de Fora.	UND	9		
5	Retirada com acoplamento de Motor Bomba de 4 polegadas, Motores de 3.5cv a 5.5-CV / trifásico, Bombeador-4R5-27 estágio com tubulação de PVC em poço artesiano. Nos Povoado de Boa Sorte / Riacho / As Lagoas / Manoel Joaquim / Barriguda / São Domingos / Cercado / Lagoa Funda / Lagoa Queimada / Campo de Fora / Lajedinho.	UND	10		
6	Manutenção de bombeador sem substituição de peças 4R5-27 / 4R5-29 / 4R5-20 / 4R5-24	UND	10		
7	Manutenção de bombeador com substituição de peças,4R5-27 / 4R5-29 / 4R5-20 / 4R5-24	UND	10		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

8	Rebobinagem de Motor 2CV a 3.5CV 380v trifásico com troca de rolamentos / Buchas.	UND	5		
9	Rebobinagem de Motor 5.5CV e 4.5CV 380v trifásico com troca de rolamentos / Buchas.	UND	10		
10	Serviço de fresagem de ponta de eixo com acoplamento de luva em motores de 2CV a 10CV	UND	10		
11	Reparo com substituição do selo mecânico em motor de 2 CV a 10 CV	UND	10		
12	Rebobinagem Motor EBARA OM4A com troca de óleo e rolamentos 4.0 CV e 5,5 CV	UND	6		
13	Rebobinagem Motor bomba de 6 Polegadas, 15-CV trifásico 380v.	UND	1		
14	Rebobinagem de Motor 4.5CV a 5.5CV 380v trifásico	UND	1		
15	Rebobinagem de Motor 2CV a 3.5CV e 380v trifásico	UND	1		
16	Teste de vazão em poço artesiano com gerador, tempo estimado 12Hs	HRS	3		
17	Deslocamento do veículo com visita técnica	UND	15		

VALOR GLOBAL:

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº 037/2025PMSSDI

Processo Administrativo nº 177/2025

Eu _____, subscrito abaixo,
DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**)_____, pessoajurídeca
especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao
tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006,
por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3^a da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações
inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação
criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código
Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de
dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 037/2025PMSSDI

Processo Administrativo nº 177/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 037/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III- conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV- na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio/ administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

VI- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII- o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,
é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a)
do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar
a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das
obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X-para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI- conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a
apresentação de declaração falsa.

_____, _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2025

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Critério de Julgamento: “**MENOR PREÇO**”, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS DE PASSEIO 0KM COM MOTOR FLEX 1.0 E 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP FLEX 0KM CABINE DUPLA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SOUTO SOARES/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data: 28/08/2025 às 09:00h. Local: www.bnc.org.br. O Edital está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br. Souto Soares/BA, 15/08/2025. Mateus Patrício dos Anjos – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DECRETO/GP n.º 263, Souto Soares/BA, em 18 de agosto de 2025.

**“Concede licença maternidade à servidora
Sirlene Mendes dos Santos, abaixo relacionada
e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e,

Considerando relatório médico, apresentados no dia 18 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora pública municipal a senhora **SIRLENE MENDES DOS SANTOS**, recepcionista, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º- A licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias terá início a partir do dia 30 de junho de 2025, estendendo-se até o dia 27 de outubro de 2025.

Art. 3º- A prorrogação de 60 (sessenta dias) da licença maternidade terá início a partir do dia 28 de outubro de 2025, estendendo-se até 27 de dezembro de 2025.

Art. 4º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lucas Tadeu de Oliveira
= Prefeito =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
05B2159370E5F86A750142591FCBEAEB

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Lei nº 672, de 15 de Agosto de 2025.

“Altera o art. 5º da Lei nº 646, de 19 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a concessão de Estágio no âmbito da Administração Pública Municipal”, para modificar o valor da bolsa auxílio concedida aos estagiários”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 646, de 19 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Será concedida aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, mencionados no art. 1º, caput, desta Lei, bolsa auxílio no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares, Bahia, 15 de Agosto de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5716626BB48EE4F4A473ECB213F9E07F

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Lei nº 673, de 15 de Agosto de 2025.

“Prorroga até 30 de junho de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Souto Soares, instituído pela Lei Municipal nº 516, de 17 de agosto de 2015, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, **até 30 de junho de 2026**, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Souto Soares, aprovado pela Lei Municipal nº 516, de 17 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares, Bahia, 15 de Agosto de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF53137EDDE9EC5EB1DD100F1AF7582D